

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.572/2023

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Poder Legislativo do Município o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO LEGISLATIVO**, com a seguinte quantidade de Cargos e padrão:

Nº de CargosDenominaçãoCódigo/PadrãoCoeficiente01SECRETÁRIO LEGISLATIVOCC-065.00

ARTIGO 2º - O Padrão referencial para o cálculo do valor da remuneração do Cargo criado no Artigo 1º desta Lei é o Padrão Referencial utilizado pelo Poder Executivo Municipal, obedecendo os mesmos critérios de reajuste e na mesma data.

ARTIGO 3º - As atribuições e requisitos para o provimento do Cargo são os que constam no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta LEI.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

ARTIGO 5º - Esta Lei Legislativa, entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 587 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CEZER GASTALDO

Prefeito de União da Serra

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 13.03 a 27.03.23

Av. Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 - União da Serra - 99215-000 - Fone (054) 3476-1144/1200



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargo em Comissão: SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Padrão: CC-06 Coeficiente: 5,00

SÍNTESE DOS DEVERES

Organizar, orientar e coordenar os serviços administrativos; secretariar as Comissões permanentes e as Comissões temporárias, elaborando atos, ofícios e outros documentos, lavrar atas, fazer o levantamento da presença dos Vereadores, redigir cartas, ofícios e outras correspondências de rotina; realizar trabalhos de computação, bem como ofícios de digitação e digitalização; redigir e encaminhar expedientes analisados, discutidos e aprovados nas Sessões da Câmara; escriturar e acompanhar processos; zelar e responsabilizarse pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais da Câmara Municipal de Vereadores; manter escriturado e controlado a movimentação de entrada e saída de bens e documentos; atendimento ao público; Elaborar, por solicitação dos Vereadores, proposições e requerimentos a Órgãos Públicos; preparar a resenha dos Expedientes da Ordem do Dia, sob a orientação do Presidente da Mesa Diretora; preparar atos administrativos da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara; expedir certidões nos termos regimentais; proceder pesquisas da legislação Federal, Estadual e Municipal; assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais da Câmara; assessorar os Vereadores ou as Bancadas na realização de programa de rádio e/ou materiais jornalístico relacionados a área de imprensa e relações públicas com a sociedade organizada e com o público em geral; assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para melhorar o processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente; manutenção do sitio eletrônico ou outras mídias eletrônicas, publicações legais ou vinculações da Câmara; quando convocado, participar de cursos e treinamentos de aperfeiçoamento técnico; exercer a representatividade do Presidente da Câmara, quando designado; disponibilizar e acompanhar reuniões e eventos junto ao Plenário da Câmara quando autorizado pela Mesa Diretora, para entidades e grupos do Município; executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: De livre provimento do Presidente da Câmara

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA: período de 20 (vinte) horas semanais

<u>OUTRAS</u>: O exercício do cargo poderá determinar viagens e atividades de trabalho além do horário normal de expediente.